

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR _____

DATA DE NASCIMENTO _____ Nº INSCRIÇÃO **238346012/01** ZONA **73** SEÇÃO **005A**

MUNICÍPIO / UF _____ DATA DE EMISSÃO **21/12/73**

JUIZ ELEITORAL _____



MARCIO SILVEIRA DE BRITO

07/03/1977

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

238 CSM
NÃO POSSUI
RA 356052-U

NOME **MARCIO SILVEIRA DE BRITO**

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
P.A.I.: SEVERINO SOUZA DE BRITO
M.A.E.: VERALUCIA MARTINS DA SILVEIRA

DATA NASC. - NATURALIDADE
07MAR77 CAAPORA-PB

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1999
POR "TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE".

[Signature]
Chefe do 1º Grupo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

77

DJ/P-43




Marcio Silveira de Brito

ASSINTEGALDO TULIER

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIO SILVEIRA DE BRITO

Nº de Inscrição
039225744-08

Data do Nascimento
07/03/77



VIA DE REGISTRO NACIONAL

2654025

MARCIO SILVEIRA DE BRITO

Severino Souza de Brito
Veralucia Martins da Silveira
Caaporã-PR 07.03.1977

Cert. Nasc. 5.189, P.S. 11.1. Liv. 4-
05, Cert. Caaporã-PR.

ASSINATURA DO DETECTOR
LEI Nº 7.116 DE 23.08.83

ANCIANADO
BRASIL
LIVRE
DA FOME

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marcio Silveira de Brito
MARCIO SILVEIRA DE BRITO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 19/06/99

S
E
R
P
R
O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado/Território de Paraná

Comarca de Paraná

Município de Paraná

Distrito de Paraná

NASCIMENTO N.º 5129

CERTIFICO que às folhas 11 do livro N.º 2-6, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de Márcia Luiza de Souza

nascida aos 10 de Março de mil novecentos e 77 às 16:00 horas e — minutos

filha de Marciano Luiz de Brito do sexo masculino e de Dona Marcilene Martins da Souza natural Paraná

São avós paternos José Augusto de Brito e Dona Luiz Brangulim de Souza e avós maternos José Teodoro da Souza e Dona Imaura Martins da Souza

Foi declarante O genitor e serviram de testemunhas Luiz Alexandre Soares e João

O referido é verdade e dou fé.

Francisco P. de Souza de 19 83

OFICIAL



PORTARIA Nº *148* /2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB no uso das atribuições legais e com base no Art. 95 Inciso II, letra a, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 443/02.

RESOLVE:

Nomear, a vista de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO**, homologado por Ato do Poder Executivo Municipal e publicado no D.O.E, de 27 de fevereiro de 2003, o Sr. (a), **MARCIO SILVEIRA DE BRITO**, para exercer o cargo de **GARI**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

CAAPORÃ-PB, *27* / *02* / *2004*



JOÃO BATISTA SOARES
PREFEITO



República Federativa do Brasil

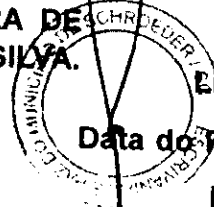
Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder - Comarca de Guaramirim

Escrivania de Paz do Município de Schroeder

SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO bastante que faz: MÁRCIO SILVEIRA DE BRITO em favor de MÁRCIA SILVEIRA DE BRITO SILVA.



TRASLADO

Livro: 56 Folha: 062

Protocolo: 13282

Data do Protocolo: 27/01/2017

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EON33159-D7PF
Confira os dados em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.

(Página 2 de 2).

Escrivania de Paz do Município de Schroeder - Rua Mal. Castelo Branco, 1515, Centro Sul
Schroeder - SC - Cep: 89275-000 - (47) 3374-5675

AAB 508954



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
 Município de Schroeder - Comarca de Guarumirim
 Escritania de Paz do Município de Schroeder
 SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FOMENTO E OUBRAS

PROCURAÇÃO bastante que faz: **MÁRCIO SILVEIRA DE BRITO** em favor de **MÁRCIA SILVEIRA DE BRITO SILVA**.

TRASLADO
 Livro: 56 Folha: 06
 Protocolo: 13282
 Data do Protocolo: 27/01/2017

SAIBAM os que este Público Instrumento de **PROCURAÇÃO** virem, que, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas do Município de Schroeder, Comarca de Guarumirim, Estado de Santa Catarina, comparece como **OUTORGANTE: MÁRCIO SILVEIRA DE BRITO**, de nacionalidade brasileira, nascido em 07.03.1977, solteiro, nos termos da Certidão de Registro de Nascimento sob n. 5.189, f. 011, Livro A-06, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Caaporã-PB, gari, inscrito no Registro Geral de Identificação (RGI) da SSP/PB sob n. 2654025, expedido em 25.05.1999, e no CPF/MF sob n. 039.225.744-08, residente e domiciliado na Rua 77-João Longui, n. 93, apart. 03, Bairro Imigrantes, Cidade de Guarumirim-SC; Aqui de passagem, capaz e identificado como o próprio pelos documentos apresentados, sendo cumprida a disposição do Enunciado 2.2-Tabelionato de Notas, datado de 17.03.2012, da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina (ANOREG/SC), e que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: MÁRCIA SILVEIRA DE BRITO SILVA**, de nacionalidade brasileira, nascida em 28.02.1979, casada, professora, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 2.649.146, expedido em 20.03.2015, e no CPF/MF sob n. 050.663.414-04, residente e domiciliada na Rua Frederico Lundgren, s/n., Bairro Cupissura, Cidade de Caaporã-PB; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para fazer recadastramento referente a Portaria n. 148/2004 e solicitar licença sem vencimentos junto à Prefeitura Municipal de Caaporã-PB por dois (02) anos, podendo assinar todo e qualquer documentos necessário para este fim, **não podendo substabelecer. (LAVRADA SOB MINUTA)**. E ainda com poderes para fazer todo e qualquer tipo de declaração, inclusive declarar ou não a convivência em união estável do Outorgante. As Partes se responsabilizam civil e criminalmente por todas as informações contidas no presente ato, isentando o Tabelião desta Escritania de Paz de qualquer responsabilidade. Assim, foi dito e requerido que lavrasse este Instrumento, sendo lido, aceito e assinado. Eu, Sergio Paulo Jacoby, Escrivão de Paz, que a conferi, subscrevo, do que dou fé, dato e assino. Assinou nesta procuração: **MÁRCIO SILVEIRA DE BRITO** como Outorgante. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmo saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EON3159-D7PF) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R\$ 50,65, Total: R\$ 52,50.**

Schroeder - SC, 27 de janeiro de 2017

SERGIO PAULO JACOBY
 Escrivão de Paz



Continua na próxima página (Página 1 de 2).

AAB 508953

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL